

# AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Faculdade Centro Oeste Paulista FACOP Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Centro Oeste Paulista (FACOP), com sede no município de Piratininga, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> José Barroso Filho		
<b>e-MEC N°:</b> 202108541		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 838/2023	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 5/12/2023

### I – RELATÓRIO

O presente processo, cadastrado no sistema e-MEC sob o n° 202108541, analisa o pedido de recredenciamento da Faculdade Centro Oeste Paulista (FACOP), com sede no município de Piratininga, no estado de São Paulo.

Cumpridas todas as fases dos procedimentos, exigidas pela legislação vigente, vale ressaltar as informações contidas no Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

[...]

#### 1. DO PROCESSO

*Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP (cód. 19325), protocolado em 06/04/202 no Sistema e-MEC, sob o n° 202108541.*

#### 2. DA MANTIDA

*Conforme o Cadastro e-MEC, a instituição de ensino superior está situada no endereço:*

*- Rua Luiz Gimenez Mosegose, n° 72, Distrito Industrial, Piratininga - SP.  
Vinculados ao cadastro da IES, existem os seguintes atos regulatórios:*

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Recredenciamento</i>
<i>Portaria n° 887, publicada em 26/07/2017.</i>	-

*De acordo com a base de dados do e-MEC, a IES apresenta o seguinte histórico de índices:*

<i>Ano</i>	<i>CI</i>	<i>IGC</i>	<i>CI-EaD</i>
2022	4	-	-
2018		-	4
2016	4	-	-

#### 3. DA MANTENEDORA

A instituição é mantida pela Faculdade do Centro Oeste Paulista FACOP Ltda. (cód. 16111), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.344.730/0001-60.

Conforme exigências previstas no § 4º do art. 20 do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 06/11/2023, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.344.730/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023.

#### 4. DOS CURSOS OFERTADOS

Com base em consulta realizada em 06/11/2023, identificaram-se os seguintes cursos ofertados pela IES:

Código	UF	Município	Grau	Curso	Programas	IES	Modalidade	Índices
1287903	SP	Piratininga	Tecnológico	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Fies: S	Faculdade do Centro Oeste Paulista (FACOP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2015) ENADE:
1404741	SP	Piratininga	Bacharelado	ODONTOLOGIA	Fies: S	Faculdade do Centro Oeste Paulista (FACOP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2018) ENADE:
1287902	SP	Piratininga	Tecnológico	PROCESSOS GERENCIAIS	Fies: S	Faculdade do Centro Oeste Paulista (FACOP)	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2015) ENADE:

#### 5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em 06/11/2023, foram identificados os seguintes processos protocolados no Sistema e-MEC:

Ações	Data Abertura / Data de Protocolo	Tipo de Processo Ato	Protocolo e-MEC	IES	Órgão	Fase Atual	Curso
	2023-06-06 2023-06-14	Reconhecimento de Curso	202310429 Protocolado	19325 - Faculdade do Centro Oeste Paulista <b>Curso Presencial sem Oferta EaD: Conforme resposta do PI em 06/06/2023</b>	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	ODONTOLOGIA
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2022-11-18 2022-12-16	Credenciamento EAD	202220175 Protocolado	19325 - Faculdade do Centro Oeste Paulista	SERES/DIREG/COREAD	SEC MANIFESTAÇÃO	
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2022-11-18 2022-12-16	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202220176 Protocolado	19325 - Faculdade do Centro Oeste Paulista	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	ESTÉTICA E COSMÉTICA
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2022-11-18 2022-12-16	Autorização EAD Vinculada a Credenciamento	202220177 Protocolado	19325 - Faculdade do Centro Oeste Paulista	CTAA	CTAA - RECURSO	GESTÃO HOSPITALAR
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							
	2021-03-02 2021-04-06	Recredenciamento	202108541 Protocolado	19325 - Faculdade do Centro Oeste Paulista	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL	
<b>Quant. de Endereços / Polos: 1</b>							

## 6. ANÁLISE DOCUMENTAL – FASE DESPACHO SANEADOR

*Resultado: Parcialmente Satisfatório (14/05/2021).*

*Análise:*

<p><i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende parcialmente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017, considerando as seguintes ressalvas, para as quais a IES e os envolvidos com a fase seguinte do fluxo processual devem atentar:</i></p> <p><b>INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS</b></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificado se a IES possui um novo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), uma vez que anexado no sistema e-MEC foi emitido em 24/03/2015 tendo sua validade expirada em 23/03/2020. Caso a IES não possua, recomenda-se que a mesma apresente Protocolo Pedido de Renovação do referido documento junto ao Corpo de Bombeiros Militar.</i></p>
<p><b>PDI Eixo 2 - PROJETO PEDAGÓGICO</b></p> <p><b>2.1 - Projeto pedagógico da Instituição:</b></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação sejam verificadas as opções da IES acerca das metodologias de ensino a serem adotadas pelos cursos, privilegiando o uso de recursos tecnológicos, princípios pedagógicos integradores e metodologias ativas de ensino e aprendizagem.</i></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificada a previsão de inovações pedagógicas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, projetos integradores, aprendizagem baseada em problemas, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, aproveitamento de estudos e competências desenvolvidas no trabalho, dentre outras.</i></p>
<p><b>PDI Eixo 6 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO</b></p> <p><b>6.1 - Organização didático-pedagógica da Instituição:</b></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificado se estão definidas as atividades práticas/complementares.</i></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificado se estão descritas as políticas / normatização para estágio supervisionado</i></p>
<p><b>PDI Eixo 7 - PERFIL DO CORPO DOCENTE E CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b></p> <p><b>7.5 - Políticas de qualificação e plano de carreira do corpo docente:</b></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação sejam verificadas as políticas para qualificação continuada do corpo docente, inclusive de professores para a disciplina Língua Brasileira de Sinais LIBRAS</i></p>
<p><b>PDI Eixo 9 - INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS</b></p> <p><b>9.1 - INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS</b></p> <p><i>O PDI não apresentou de forma suficiente as informações sobre a biblioteca. Atentar de modo especial para essa instalação na avaliação in loco.</i></p>
<p><b>PDI Eixo 10 - ATENDIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b></p> <p><b>10.1 - Plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS</b></p> <p><i>O PDI não descreveu suficientemente as políticas e adequações de infra-estrutura física, relativas à promoção da acessibilidade, atendimento prioritário, imediato e diferenciado para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, por pessoas portadoras de necessidades especiais. A IES deve aperfeiçoar este item e na avaliação in loco será verificado com atenção especial, em atendimento ao art. 16, inciso VII, alínea “c” do Decreto nº 5.773/2006 e Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.</i></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificado se estão descritos os serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, contemplando os equipamentos disponibilizados, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos didáticos para apoiar a educação de alunos surdos ou com deficiência auditiva, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso VII, alínea “c” do Decreto nº 5.773/2006 e art. 14, § 1º, inciso VIII do Decreto nº 5626/2005</i></p> <p><i>Recomenda-se que na Fase de Avaliação seja verificado se há menção acerca dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação para o auxílio de deficientes visuais, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.</i></p>
<p><b>REGIMENTO/ESTATUTO Eixo 1 - TEXTO DO REGIMENTO/ESTATUTO</b></p>

*I.1 - Texto do Regimento*

*O Regimento não dispõe sobre a publicação do Manual do Aluno, conforme disposto no art. 47, §1º da LDB (Parecer CNE/CES nº 282/2002). A IES deve incluí-lo antes de finalizar este processo regulatório.*

**7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO**

*Após a realização da análise documental e da obtenção de resultado parcialmente satisfatório na fase do Despacho Saneador, o processo de credenciamento da instituição foi encaminhado ao INEP, em conformidade com a legislação vigente, a fim de se realizar a avaliação externa institucional.*

*A avaliação sob o código nº 170263, realizada no período de 17/08/2022 a 19/08/2022, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:*

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,60</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,18</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,17</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,50</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>4,46</i>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4,00</b>

*Registra-se que o sobredito relatório de avaliação não foi impugnado nem pela IES, nem pela Secretaria.*

*A seguir, apresentam-se as sínteses das considerações da comissão de avaliadores sobre os eixos avaliados:*

**EIXO 1. PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

*Quanto ao planejamento e avaliação institucional, a Faculdade do Centro Oeste Paulista-Facop, disponibilizou os documentos de Autoavaliação Institucional, entre eles regulamento da CPA, atas e relatórios. Através da documentação disponível e das entrevistas realizadas durante a visita virtual in loco, foi verificado que o projeto de autoavaliação atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional. O projeto da IES, de forma geral, contempla a CPA com suas respectivas competências e apresenta as formas de participação e divulgação, que se concretiza com a adesão e correlação de todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional, desta forma envolvendo os setores representativos da comunidade acadêmica, técnico-administrativa e sociedade civil.*

**EIXO 02. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

*Neste eixo, observam-se avanços institucionais quanto às articulações das políticas de graduação e pós-graduação e suas ações no ensino, no desenvolvimento das competências e habilidades formativas e na responsabilidade social da faculdade. No entanto, as atividades de pesquisa precisam realmente ser implementadas para produzir os resultados esperados sobre os processos de ensino e a difusão do conhecimento científico para a comunidade interna e externa.*

**EIXO 3. POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*A Facop, em seu PDI, prevê ações acadêmico-administrativas correlacionadas com a política de ensino definida para instituição e fundamentando a organização curricular dos cursos. Políticas de Extensão são previstas mas suas ações precisam ser ampliadas. Observa-se franca expansão na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e propostas de novos cursos de graduação, que articulam-se com as demandas regionais. São previstas ações de estímulos à difusão das produções acadêmicas de acordo com as áreas de atuação dos cursos da instituição, com incentivo à participação dos docentes e discentes. Destacam-se as formas variadas de comunicação com a comunidade acadêmica e externa e a internacionalização.*

#### **EIXO 4. POLÍTICAS DE GESTÃO**

*A FACOP tem corpo docente majoritariamente formado por doutores (87%) e por mestres (8,7%). A IES apresenta uma política continuada de capacitação do seu corpo docente, bem como para seu corpo técnico-administrativo com regulamentação interna materializada. Os processos de gestão institucional estão previstos a contento e são formalmente documentados. Os processos de autoavaliação institucional (CPA, etc.) consolida a boa comunicação interna que a IES apresenta. A sustentabilidade financeira da IES tem relação com seu desenvolvimento institucional apesar de não de contar com a participação de sua comunidade interna.*

#### **EIXO 5. INFRAESTRUTURA**

*Nos indicadores do Eixo 5, a IES se destaca pela excelência na qualidade de sua infraestrutura, prezando por acessibilidade, limpeza, higiene, segurança, iluminação, ventilação, com mobiliários e equipamentos que favorecem a ergonomia e espaços adequados à plena realização de suas atividades acadêmico-administrativas, com estacionamentos disponibilizados à sua clientela e espaços de convivência agradáveis e confortáveis, além de espaços de comércio interno para atender às necessidades dos estudantes. Destaque, ainda, para a utilização de recursos tecnológicos de ponta e inovadores em alguns espaços. Como ponto negativo, apenas a ausência de espaço específico para auditório, sendo utilizada uma ampla sala de aula para tal fim.*

#### **8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Tendo em vista a data do protocolo do pedido de credenciamento da IES (06/04/2021), foram aplicados os critérios de análise estabelecidos no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021, que estabelece:*

*Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.*

*Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.*

*O quadro abaixo demonstra as exigências atendidas pelas Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, relacionadas ao artigo supramencionado:*

<i>CRITÉRIOS</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>Atendimento parcial</i>
<i>I - CI igual ou maior que três.</i>	X		
<i>II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI.</i>	X		
<i>III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes.</i>	X		
<i>IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.</i>	X		
<i>V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</i>			X

*Por oportuno, apresenta-se, no quadro a seguir, os conceitos obtidos pela IES nos indicadores constantes do art. 6º da Portaria Normativa nº 20, de 2017, os quais, quando insatisfatórios, ensejam a celebração de protocolo de compromisso:*

<i>INDICADORES</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>NSA</i>
<i>I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i>	X		
<i>II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso</i>	X		
<i>III - política de atendimento aos discentes.</i>	X		
<i>IV - processos de gestão institucional.</i>	X		
<i>V - salas de aula.</i>	X		
<i>VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso.</i>			X
<i>VII - infraestrutura tecnológica.</i>			X
<i>VIII - infraestrutura de execução e suporte.</i>			X
<i>IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação.</i>	X		
<i>X - AVA, quando for o caso.</i>			X
<i>XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i>	X		
<i>XII - bibliotecas: infraestrutura</i>	X		

*SIM (satisfatório), NÃO (insatisfatório), NSA (não se aplica)*

*A análise dos critérios estabelecidos no art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017 revela que a instituição atendeu integralmente a todas as exigências previstas no dispositivo legal, com exceção do inciso V, cujo atendimento foi parcial, visto que não foi identificada em consulta realizada ao site da Receita Federal, em 06/11/2023, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada.*

*No que diz respeito aos indicadores constantes do artigo 6º, o respectivo quadro demonstra que a instituição não obteve nenhum conceito insatisfatório.*

*Importa destacar que a análise das considerações da comissão de avaliadores sobre os eixos avaliados não identificou fragilidades que pudessem prejudicar o funcionamento da IES, revelando que ela apresenta condições satisfatórias para a oferta da educação superior, o que está em conformidade com os pressupostos da legislação vigente. Não obstante, recomenda-se que a IES promova melhorias e observe os apontamentos feitos pela comissão de avaliadores sobre os seguintes indicadores, cujos conceitos foram insatisfatórios: 4.8. Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna e 5.3. Auditório(s).*

*Registra-se que não foi identificada alteração no endereço de funcionamento da IES durante a avaliação in loco, sendo o endereço verificado pelos avaliadores correspondente ao indicado no processo e no Cadastro e-MEC: Rua Luiz Gimenez Mosegose, nº 72, Distrito Industrial, Piratininga - SP.*

*Deve-se salientar que não foram identificadas, em consultada realizada em 06/11/2023, ocorrências de supervisão ativas vinculadas ao cadastro da IES.*

*Assim, com base nas informações apresentadas, conclui-se que a Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP (cód. 19325) demonstra possuir condições adequadas de funcionamento, devendo, contudo, encaminhar, até o fim do fluxo processual, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada.*

*Com base na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos de validade para atos regulatórios de credenciamento e reconhecimento das instituições de educação superior, o prazo de validade do ato de reconhecimento da IES será de 4 (quatro) anos, tendo em vista o Conceito Institucional obtido no presente processo.*

## **9. CONCLUSÃO**

*Ante o exposto e considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior manifesta-se favorável ao reconhecimento da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP (cód. 19325), situada na Rua Luiz Gimenez Mosegose, nº 72, Distrito Industrial, Piratininga - SP, mantida pela Faculdade do Centro Oeste Paulista FACOP Ltda. (cód. 16111), pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Ressalta-se, no entanto, que a emissão do ato de reconhecimento da IES está condicionada, conforme já sinalizado acima, à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada.*

## **Considerações do Relator**

**Diante das ponderações da área técnica, na qual o pedido formulado está em consonância com os requisitos legais exigidos para o desenvolvimento das atividades**

educacionais, este Relator acolhe a sugestão de deferimento do pleito em comento e submete à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Centro Oeste Paulista (FACOP), com sede na Rua Luiz Gimenez Mosegose, nº 72, bairro Distrito Industrial, no município de Piratininga, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Centro Oeste Paulista FACOP Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Barroso Filho – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente